



24/24
EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

“Modifica a redação do artigo 75 do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 75 do Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

Art. 75. Fica garantida a revisão geral das remunerações, dos subsídios, dos proventos e das pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica, ficando assegurada, ainda, a reposição integral das perdas inflacionárias do período e o pagamento na data base. (NR)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aperfeiçoar o projeto de lei garantindo aos servidores a reposição inflacionária e o pagamento do reajuste na data base.